



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A Concessão de Reajuste do Auxílio
Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de
Pracinha, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido Reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Pracinha, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) passando dos atuais R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2026 e que será pago conforme regulamentação por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do Ato da Mesa n.º 003, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Laercio Biasi

Prefeito do Município de Pracinha/SP